**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PESQUISA**

**Parecer da Comissão Especial de Avaliação Nº 01/2007**

 **Dispõe sobre a análise da situação de reprovação escolar da aluna Natália**

 **Espinosa Pereira.**

**Relatório**

Em ------ dezembro de 2006 a Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Pesquisa recebeu a Srª Virgínia \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ que relatou que sua filha Natália Espinosa foi reprovada em dois componentes curriculares: Português e Geografia, na EMEF Portugal, onde cursava a 6ª série do Ensino Fundamental. A mãe solicitou uma nova avaliação porque havia escrito a menina na Escola de Aplicação da UFRGS para a 7ª série e a mesma havia sido contemplada com a vaga no sorteio.

A assessoria da SMEP foi à Escola EMEF Portugal e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_---

No dia 09 de janeiro a mãe procurou o Conselho Municipal de Educação onde relatou o fato, solicitando ajuda no sentido de revisão da avaliação para que a menina não perdesse essa oportunidade.

Em 02 de março a SMEP convocou uma reunião com a Equipe Diretiva da Escola, CME e seus Assessores, com o objetivo de sensibilizar os profissionais da Escola para reverem a avaliação da aluna, tendo em vista a oportunidade da mesma fazer parte desta importante instituição. Na ocasião a escola manteve-se irredutível em sua posição afirmando que a mesma tinha sérios problemas quanto à produção textual e demais conteúdos, tendo ainda situações de comportamentos inadequados.

A partir disso, foi feito um documento assinado pela Secretária de Educação e Presidente do CME solicitando a aprovação da aluna, fato ignorado pela escola.

Buscando um assessoramento na solução deste caso, foi solicitado ao Ministério Público um Parecer sobre a legitimidade da Secretaria Municipal de Educação de estabelecer uma portaria, criando uma comissão que tivesse competência para avaliar o caso da aluna Natália Espinosa.

Respaldada no Parecer da Promotora, a Secretária de Educação, cria a Portaria e se efetiva a Comissão Especial de Avaliação, composta por representantes do Conselho Escolar da respectiva escola, de Representante do Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação e Assessores da SMEP, com o objetivo de analisar e discutir sobre o caso em análise.

Em reunião, a Comissão conversa com os professores dos Componentes curriculares que a menina reprovou, com representantes do Conselho Escolar e com a Supervisora Escolar.

Nesta ocasião todos os participantes desta reunião, com exceção dos representantes do conselho escolar da escola, argumentaram a favor da aprovação da aluna, entendendo ser esta, uma oportunidade única que possibilitará uma mudança na vida desta adolescente. Apesar dos argumentos desta comissão a escola se manteve irredutível em sua posição.

**ASPECTOS LEGAIS**

A LDB 9394/96, art. 24, inciso V, alínea a, rege que a verificação do rendimento escolar observar-se-á a avaliação contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre o de eventuais provas finais...”; o mesmo artigo e inciso, alínea d, determina que o rendimento será verificado, observando também o “aproveitamento de estudos concluídos com êxito”.

O Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Federal 8.069/90, art.53, inciso III, assegura ao educando o “direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer as instâncias escolares superiores”.

O Regimento Escolar, aprovado pelo Parecer CME nº 10 /2003, no item 3.4.2 diz: “A escola realiza a verificação do rendimento escolar de forma contínua e cumulativa dentro do processo de aprendizagem, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos”. No mesmo item no 3º parágrafo assim expressa: ”A avaliação do aluno visa: na alínea a: “a identificação do seu desenvolvimento nos aspectos cognitivo-sócio-afetivo e psicomotor”; alínea b “ o diagnóstico de suas dificuldades de aprendizagem”; alínea c “ a promoção de novas estratégias para superação de suas dificuldades”.

**ASPECTOS FORMAIS**

A análise dos procedimentos da escola, através dos documentos quanto à avaliação durante o ano letivo de 2006, constata que na ata descritiva do Conselho de Classe do primeiro trimestre não existe registro. A ata do conselho de Classe do segundo bimestre refere-se a orientações gerais aos pais num primeiro momento e na segunda parte com os professores, tendo registro do nº da turma , o nome do aluno e dos componentes curriculares acompanhados da menção NA ( Não atingiu). No caso da aluna Natália: NA em História e Geografia.

Há uma terceira ata do Conselho de Classe realizada pós provão onde consta o seguinte registro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

No SSE existe registros em uma planilha de acompanhamento da aprendizagem, onde consta série / nome da aluno / os componentes curriculares com as devidas menções : “A .” “ N.A”, em cada um dos trimestres. Nesta planilha a aluna Natália assim se apresenta:

1º trimestre: N.A em Português e Geografia;

2º trimestre: N.A em Geografia e História;

3º trimestre: N.A em Português, Matemática, História e Geografia;

Provão: Português, Geografia e História;

Resultado Final: História: A; Geografia: N.A; Português: N.A

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que Natália Espinosa Pereira, está cursando a sétima série na Escola de Aplicação da UFRGS, já adaptada ao novo contexto, considerando também o tempo esgotado para a apresentação do Histórico Escolar, e também que CME, CONSELHO TUTELAR e SMEP acreditam no sucesso da aprendizagem, no desenvolvimento social e psíquico que possibilitará o crescimento global dessa educanda.

Embora não havendo consenso, a maioria dos componentes da comissão, conclui pela **APROVAÇÃO DA ALUNA NATÁLIA ESPINOSA PEREIRA.**

Caberá a Unidade de Ensino mencionar no Histórico Escolar da aluna que esta foi amparada na disciplina de Português e Geografia pelo **PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DA AVALIAÇÃO Nº 01/2007.**

**Componentes da Comissão**

Representante do Conselho Tutelar: Marli do Canto;

Representante do CME: Naira Machado e Rosa LIppert;

Representante da SMEP: Adelaide Hoffmann, Magda , Rafael ;

Representantes do Conselho Escolar da EMEF Portugal: Claudia , Naira , e .

Rosa Maria Lippert

Presidente da comissão